



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001489

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano 8

SUMÁRIO

- RESULTADO PARCIAL DA LEI PAULO GUSTAVO.
- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 167/2023.
RESUMO DO CONTRATO Nº 168/2023.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Diretoria Municipal de Cultura

E-mail: culturapres.ptn@gmail.com
Rua Padre Abel Gemelli, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

**RESULTADO PARCIAL DA LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL Nº 001/2023 | MODALIDADE: DOCUMENTÁRIO**

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA, através da Diretoria Municipal de Cultura e do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, instituído pelo Decreto Municipal 0034/2023, de 31 de agosto de 2023, é responsável pela operacionalização, planejamento, gerenciamento, acompanhamento, organização e fiscalização, tornam público que no prazo definido no Edital Nº 001/2023 - Prêmio Manoel Porfírio da Silva, publicado para inscrições de chamada pública de projetos culturais AUDIOVISUAIS com a realização de Documentário que será destinado ao público de Presidente Tancredo Neves, por meio das plataformas digitais, obedecendo a Lei Complementar Federal Paulo Gustavo nº 195/22, sancionada em 08 de Julho de 2022 e Decreto Federal nº 11.225 de 11/05/2023, vem divulgar:

1. PROPOSTAS DEFERIDAS

Após resultado da seleção do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, ficam deferidas as propostas dos projetos culturais abaixo, seguindo o que determina os editais:

Nº	NOME DO PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Clebson Santos de Jesus	Raízes Fértéis: A saga da Agricultura em Presidente Tancredo Neves	56
02	Ailane Santos de Jesus	Cultura em Luta – Desafios dos manifestantes culturais em PTN	55,2
03	Cleoma Brito de Jesus	Feira Livre – Uma Janela para a Cultura e Economia de PTN	54,4
04	Romario de Jesus dos Santos	Cultura em Movimento	54
05	Jace Keilla da Silva Oliveira	Notas Sobre Pedras – Do Canta Itabaina ao Música na Veia	53,4
06	Uilson Oliveira de Jesus	Ciganos de Tancredo Neves – Além das Tradições	48,2
07	Evanildo Argolo Santos	Entre Ritmos e Cores – A história dos Blocos Juninos de Presidente Tancredo Neves.	46,4
08	Zuliany Matos Pirola	Bastidores da Política: A História Não Contada.	46

2. PROPOSTAS INDEFERIDAS

Após resultado da seleção do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, ficam indeferidas as propostas dos projetos culturais abaixo, seguindo o que determina os editais:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001489

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Diretoria Municipal de Cultura

E-mail: culturapres.ptn@gmail.com
Rua Padre Abel Gemelli, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Nº	NOME DO PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
09	Maria Keilane da Silva Oliveira	Meu Glorioso São Roque: Uma História de Fé e Devoção.	44,6
10	Fátima dos Santos	Memória: Uma Volta ao Passado.	44,6
11	Laís da Silva Santos	Axé Ancestral: A Caminhada de Dona Mira no Centro Ogum de Ronda.	43,6
12	Flávia de Jesus Silva	O Impacto da Cultura Quilombola no dia a dia do Século 21.	39,4
13	Cláudio de Jesus dos Santos	Entre Asfalto e Cidade.	34,4
14	Uadila Reis Santana	Vozes da Infância: Memória de PTN.	33,8
15	Henrique Harley Reis	Comunidade Cigana: Tradições e Desafios.	33,6
16	V&S Consultoria	Mulheres que Empoderam e Inspiram.	24,4
17	Ivonete de Jesus Assis	Retratos da Saúde Mental: Trabalhadores da Saúde em Tempos de Pandemia.	11,6
18	Associação dos Agricultores sa Comunidade de Quilombola de Alto Alegre - ARQA	Negros na Pele, na Alma, na Voz e na Luta.	11,6
19	Pedro Lucas dos Santos	Desbravando Horizontes: Esportes no Meio Cultural e como Impactam na Cidade de Presidente Tancredo Neves	Desclassificado
20	Márcio Augusto Santos Queiroz	Sem Nome	Desclassificado
21	Victor Kauêr Rieiro de Souza	Direitos Iguais, Nada a Menos e Nada a Mais.	Desclassificado

3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O prazo para a interposição de recursos será de 03 à 07 de novembro de 2023.

Grupo de Trabalho da LPG:

Antonio Jorge Machado Pereira
Representante da SMA

Eulacarine Vasconcelos Souza Neris
Representante da Procuradoria Jurídica

Patrícia dos Santos Brito
Representante da DMC

Celidalva Silva dos Santos
Representante do CMPC

José Raimundo Souza Santos
Representante da Sociedade Civil



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Diretoria Municipal de Cultura

E-mail: culturapres.ptn@gmail.com
Rua Padre Abel Gemelli, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

**RESULTADO PARCIAL DA LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL Nº 001/2023 | MODALIDADE: CINEMA ITINERANTE**

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA, através da Diretoria Municipal de Cultura e do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, instituído pelo Decreto Municipal 0034/2023, de 31 de agosto de 2023, é responsável pela operacionalização, planejamento, gerenciamento, acompanhamento, organização e fiscalização, tornam público que no prazo definido no Edital Nº 001/2023 - Prêmio Manoel Porfírio da Silva, publicado para inscrições de chamada pública de projetos culturais AUDIOVISUAIS com a realização de Cinema Itinerante que será destinado ao público de Presidente Tancredo Neves, por meio exibição pública, obedecendo a Lei Complementar Federal Paulo Gustavo nº 195/22, sancionada em 08 de Julho de 2022 e Decreto Federal nº 11.225 de 11/05/2023, vem divulgar:

1. PROPOSTAS DEFERIDAS

Após resultado da seleção do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, ficam deferidas as propostas dos projetos culturais abaixo, seguindo o que determina os editais:

Nº	NOME DO PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Jonas Tadeu Cruz Guerra	Cine Terreiro	47,25

2. PROPOSTAS INDEFERIDAS

Após resultado da seleção do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, ficam indeferidas as propostas dos projetos culturais abaixo, seguindo o que determina os editais:

Nº	NOME DO PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
02	Marcelo Rocha dos Santos	Cine Terreiro – Cultura em Movimento	36,7
03	Geiane Pereira de Macedo	Cine Itabaina – Uma Jornada Pelas Telonas	28
04	Josué Batista de Brito	Hora do Cinema	21,7
05	Arthur Santana de Argolo	Cine Inclusão	Desclassificado

3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O prazo para a interposição de recursos será de 03 à 07 de novembro de 2023.

Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001489

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Diretoria Municipal de Cultura

E-mail: culturapres.ptn@gmail.com
Rua Padre Abel Gemelli, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Antonio Jorge Machado Pereira
Representante da SMA

Eulacarine Vasconcelos Souza Neris
Representante da Procuradoria Jurídica

Patrícia dos Santos Brito
Representante da DMC

Celidalva Silva dos Santos
Representante do CMPC

José Raimundo Souza Santos
Representante da Sociedade Civil



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Diretoria Municipal de Cultura

E-mail: culturapres.ptn@gmail.com
Rua Padre Abel Gemelli, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

**RESULTADO PARCIAL DA LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL Nº 001/2023 | MODALIDADE: FORMAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA, através da Diretoria Municipal de Cultura e do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, instituído pelo Decreto Municipal 0034/2023, de 31 de agosto de 2023, é responsável pela operacionalização, planejamento, gerenciamento, acompanhamento, organização e fiscalização, tornam público que no prazo definido no Edital Nº 001/2023 - Prêmio Manoel Porfírio da Silva, publicado para inscrições de chamada pública de projetos culturais AUDIOVISUAIS com a realização de Formação que será destinado ao público de Presidente Tancredo Neves, por meio de treinamento de futuros produtores audiovisuais, obedecendo a Lei Complementar Federal Paulo Gustavo nº 195/22, sancionada em 08 de Julho de 2022 e Decreto Federal nº 11.225 de 11/05/2023, vem divulgar:

1. PROPOSTAS DEFERIDAS

Após resultado da seleção do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, ficam deferidas as propostas dos projetos culturais abaixo, seguindo o que determina os editais:

Nº	NOME DO PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Luzitânia de Jesus Silva	Roteirizando Histórias	60
02	Juarez Santana de Souza	Oficina "Roteiro e Vídeo com Celular"	49
03	Cleber Santos Menezes	Desbravando a Arte da Direção de Filmagem a Captação da Imagens	46

2. PROPOSTAS INDEFERIDAS

Após resultado da seleção do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, ficam indeferidas as propostas dos projetos culturais abaixo, seguindo o que determina os editais:

Nº	NOME DO PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
04	Cícero KlaiWe Silva Gomes	Oficina de Técnicas de Gravação para Músicos Instrumentistas	36,3

3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O prazo para a interposição de recursos será de 03 à 07 de novembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001489

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Diretoria Municipal de Cultura

E-mail: culturapres.ptn@gmail.com
Rua Padre Abel Gemelli, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo:

Antonio Jorge Machado Pereira
Representante da SMA

Eulacarine Vasconcelos Souza Neris
Representante da Procuradoria Jurídica

Patrícia dos Santos Brito
Representante da DMC

Celidalva Silva dos Santos
Representante do CMPC

José Raimundo Souza Santos
Representante da Sociedade Civil



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Diretoria Municipal de Cultura

E-mail: culturapres.ptn@gmail.com
Rua Padre Abel Gemelli, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

**RESULTADO PARCIAL DA LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL Nº 002/2023 | MODALIDADE: DE 1 A 3 PESSOAS**

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA, através da Diretoria Municipal de Cultura e do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, instituído pelo Decreto Municipal 0034/2023, de 31 de agosto de 2023, é responsável pela operacionalização, planejamento, gerenciamento, acompanhamento, organização e fiscalização, tornam público que no prazo definido no Edital Nº 002/2023 - Prêmio Teonílio Soares de Oliveira (In Memoriam), publicado para inscrições de chamada pública de projetos culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS com a realização de 01 a 03 pessoas que será destinado ao público de Presidente Tancredo Neves, por meio das mais diferentes formas, obedecendo a Lei Complementar Federal Paulo Gustavo nº 195/22, sancionada em 08 de Julho de 2022 e Decreto Federal nº 11.225 de 11/05/2023, vem divulgar:

1. PROPOSTAS DEFERIDAS

Após resultado da seleção do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, ficam deferidas as propostas dos projetos culturais abaixo, seguindo o que determina os editais:

Nº	NOME DO PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Elenice Vidal de Jesus	Oficina de Pintura em Tecido para Mulheres Negras	63,2
02	Silene de Jesus Santos	Mulheres Criativas Emponderando Por Meio de Artesanato, 2ª Edição.	60
03	Rosileide Santos de Jesus	Encanto das Pretas	54,5
04	Cláudia Félix dos Santos	Flor de Seda: Memória e Afetos	54,2
05	Jéssica de Jesus Silva	Produção Histórica: A Aposta	54
06	Jaime de Jesus Felix	Minhas Canções	54
07	Viviane de Lima Oliveira	Mãos Que Transformam	51,7
08	Joel dos Santos Lima	Arte em Cerâmica: Pintando a Criatividade	51,7
09	Henrique Cardoso Lessa	Exposição: Arte na Praça	50
10	Matheus Damasceno de Sousa	Catálogo do Calendário Cultural	41

2. PROPOSTAS INDEFERIDAS

Após resultado da seleção do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, ficam indeferidas as propostas dos projetos culturais abaixo, seguindo o que determina os editais:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001489

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Diretoria Municipal de Cultura

E-mail: culturapres.ptn@gmail.com
Rua Padre Abel Gemelli, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Nº	NOME DO PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
11	Joilma Barboza Santos	Oficina de Flores em EVA	Desclassificado
12	Elaine Santos Sousa	Aventuras da Arte Macronê	Desclassificado

3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O prazo para a interposição de recursos será de 03 à 07 de novembro de 2023.

Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo:

Antonio Jorge Machado Pereira
Representante da SMA

Eulacarine Vasconcelos Souza Neris
Representante da Procuradoria Jurídica

Patrícia dos Santos Brito
Representante da DMC

Celidalva Silva dos Santos
Representante do CMPC

José Raimundo Souza Santos
Representante da Sociedade Civil



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001489

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Diretoria Municipal de Cultura

E-mail: culturapres.ptn@gmail.com
Rua Padre Abel Gemelli, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

**RESULTADO PARCIAL DA LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL Nº 002/2023 | MODALIDADE: DE 4 A 10 PESSOAS**

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA, através da Diretoria Municipal de Cultura e do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, instituído pelo Decreto Municipal 0034/2023, de 31 de agosto de 2023, é responsável pela operacionalização, planejamento, gerenciamento, acompanhamento, organização e fiscalização, tornam público que no prazo definido no Edital Nº 002/2023- Prêmio Teonílio Soares de Oliveira (In Memoriam), publicado para inscrições de chamada pública de projetos culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS com a realização para de 04 a 10 pessoas que será destinado ao público de Presidente Tancredo Neves, por meio das mais diferentes formas, obedecendo a Lei Complementar Federal Paulo Gustavo nº 195/22, sancionada em 08 de Julho de 2022 e Decreto Federal nº 11.225 de 11/05/2023, vem divulgar:

1. PROPOSTAS DEFERIDAS

Após resultado da seleção do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, ficam deferidas as propostas dos projetos culturais abaixo, seguindo o que determina os editais:

Nº	NOME DO PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Elaine Santos de Sousa	Evento Criança Talentos	58,3
02	Jaciara Silva da Conceição	Antologia, Vozes Femininas	55,0
03	Katiane Gomes dos Santos	Sarau Resistir Mulher	54,7
04	Gleice Keren Cruz da Silva	Raizes Ciganas: Uma Exposição de Artesanato e Cultura	54,7
05	Juarez Pereira Santos	Samba de Roda: Raízes de Zeferino	53,3
06	AMBACOV (Associação)	Mulheres em Ação	52,7
07	Elzilane Oliveira Santana	Arte Delas	50,3
08	Ismarley Carvalho da Silva	Escola Celeiro de Bamba PTN	48,3
09	AUMCP (Associação)	Transformação	48,0
10	Marcelo de Jesus Souza	Louvorção	45,0

2. PROPOSTAS INDEFERIDAS

Após resultado da seleção do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, ficam indeferidas as propostas dos projetos culturais abaixo, seguindo o que determina os editais:

Nº	NOME DO PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
11	Valquiria Silva da Paixão de Souza	Aprenda a Personalizar Peças Sem Utilizar Máquinas.	Desclassificado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001489

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Diretoria Municipal de Cultura

E-mail: culturapres.ptn@gmail.com
Rua Padre Abel Gemelli, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O prazo para a interposição de recursos será de 03 à 07 de novembro de 2023.

Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo:

Antonio Jorge Machado Pereira
Representante da SMA

Eulacarine Vasconcelos Souza Neris
Representante da Procuradoria Jurídica

Patrícia dos Santos Brito
Representante da DMC

Celidalva Silva dos Santos
Representante do CMPC

José Raimundo Souza Santos
Representante da Sociedade Civil



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Diretoria Municipal de Cultura

E-mail: culturapres.ptn@gmail.com
Rua Padre Abel Gemelli, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

**RESULTADO PARCIAL DA LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL Nº 002/2023 | MODALIDADE: DE 11 A MAIS PESSOAS**

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA, através da Diretoria Municipal de Cultura e do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, instituído pelo Decreto Municipal 0034/2023, de 31 de agosto de 2023, é responsável pela operacionalização, planejamento, gerenciamento, acompanhamento, organização e fiscalização, tornam público que no prazo definido no Edital Nº 002/2023 - Prêmio Teonílio Soares de Oliveira (In Memoriam), publicado para inscrições de chamada pública de projetos culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS com a realização para de 11 a Mais pessoas que será destinado ao público de Presidente Tancredo Neves, por meio das mais diferentes formas, obedecendo a Lei Complementar Federal Paulo Gustavo nº 195/22, sancionada em 08 de Julho de 2022 e Decreto Federal nº 11.225 de 11/05/2023, vem divulgar:

1. PROPOSTAS DEFERIDAS

Após resultado da seleção do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, ficam deferidas as propostas dos projetos culturais abaixo, seguindo o que determina os editais:

Nº	NOME DO PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Rosélia Batista de Melo	Faça Uma Criança Feliz	60
02	Deise Lúcia Morais Almeida	Feijoada Cultural	55
03	Associação de Mulheres Liberinas	Escrevivências	50
04	Associação Esportiva da Areinha	Festival Criança	47,7

2. PROPOSTAS INDEFERIDAS

Após resultado da seleção do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, ficam indeferidas as propostas dos projetos culturais abaixo, seguindo o que determina os editais:

Nº	NOME DO PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
05	Alessandro Gonçalves da Silva	A Arte da Dança	Desclassificado
06	Iracy de Santana Ribeiro	Aprendendo, Faça e Venda: "Acarajé e Suas Tradições".	Desclassificado

3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O prazo para a interposição de recursos será de 03 à 07 de novembro de 2023.
Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001489

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Diretoria Municipal de Cultura

E-mail: culturapres.ptn@gmail.com
Rua Padre Abel Gemelli, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Antonio Jorge Machado Pereira
Representante da SMA

Eulacarine Vasconcelos Souza Neris
Representante da Procuradoria Jurídica

Patrícia dos Santos Brito
Representante da DMC

Celidalva Silva dos Santos
Representante do CMPC

José Raimundo Souza Santos
Representante da Sociedade Civil



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Diretoria Municipal de Cultura

E-mail: culturapres.ptn@gmail.com
Rua Padre Abel Gemelli, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

RESULTADO PARCIAL DA LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL Nº 001/2023 | MODALIDADE: PODCAST

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA, através da Diretoria Municipal de Cultura e do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, instituído pelo Decreto Municipal 0034/2023, de 31 de agosto de 2023, é responsável pela operacionalização, planejamento, gerenciamento, acompanhamento, organização, fiscalização da aplicação dos recursos e avaliação dos projetos apresentados, tornam público que no prazo definido no Edital Nº 001/2023 - Prêmio Manoel Porfírio da Silva, publicado para inscrições de chamada pública de projetos culturais AUDIOVISUAIS com a realização de Podcast que será destinado ao público de Presidente Tancredo Neves, por meio das plataformas digitais, obedecendo a Lei Complementar Federal Paulo Gustavo nº 195/2022, sancionada em 08 de Julho de 2022 e Decreto Federal nº 11.225 de 11/05/2023, vem divulgar:

1. PROPOSTAS DEFERIDAS

Após resultado da seleção do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, ficam deferidas as propostas dos projetos culturais abaixo, seguindo o que determina o edital:

Nº	NOME DO PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Marcos Silva Pereira	Raizes da Terra	52
02	Potência Publicidade	Violência Contra Mulheres Negras	51,8

2. PROPOSTAS INDEFERIDAS

Após resultado da seleção do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, ficam indeferidas as propostas dos projetos culturais abaixo, seguindo o que determina o edital:

Nº	NOME DO PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
03	Alexandro Santos de Jesus	Fala Tancredense	46,3
04	Joina Soares de Oliveira	Criança Também Faz Cultura em PTN	48,7
05	Nadiney Silva Reis	Vozes da Infância – Memórias de PTN	Desclassificado

3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O prazo para a interposição de recursos será de 03 à 07 de novembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001489

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Diretoria Municipal de Cultura

E-mail: culturapres.ptn@gmail.com
Rua Padre Abel Gemelli, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo:

Antonio Jorge Machado Pereira
Representante da SMA

Eulacarine Vasconcelos Souza Neris
Representante da Procuradoria Jurídica

Patrícia dos Santos Brito
Representante da DMC

Celidalva Silva dos Santos
Representante do CMPC

José Raimundo Souza Santos
Representante da Sociedade Civil



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Diretoria Municipal de Cultura

E-mail: culturapres.ptn@gmail.com
Rua Padre Abel Gemelli, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

**RESULTADO PARCIAL DA LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL Nº 001/2023 | MODALIDADE: VÍDEO DANÇA**

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA, através da Diretoria Municipal de Cultura e do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, instituído pelo Decreto Municipal 0034/2023, de 31 de agosto de 2023, é responsável pela operacionalização, planejamento, gerenciamento, acompanhamento, organização, fiscalização da aplicação dos recursos e avaliação dos projetos apresentados, tornam público que no prazo definido no Edital Nº 001/2023 - Prêmio Manoel Porfírio da Silva, publicado para inscrições de chamada pública de projetos culturais AUDIOVISUAIS com a realização de Vídeo Dança que será destinado ao público de Presidente Tancredo Neves, por meio das plataformas digitais, obedecendo a Lei Complementar Federal Paulo Gustavo nº 195/2022, sancionada em 08 de Julho de 2022 e Decreto Federal nº 11.225 de 11/05/2023, vem divulgar:

1. PROPOSTAS DEFERIDAS

Após resultado da seleção do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, ficam deferidas as propostas dos projetos culturais abaixo, seguindo o que determina o edital:

Nº	NOME DO PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Uemersson Paulo de Jesus Santos	Quando a Boca Se Cala	41,5
02	Jairo Felix dos Santos	Brilhando em Cores: Dança e Respeito a Comunidade LGBTQIAPN+	34,5

2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O prazo para a interposição de recursos será de 03 à 07 de novembro de 2023.

Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo:

Antonio Jorge Machado Pereira
Representante da SMA

Patrícia dos Santos Brito
Representante da DMC

Eulacarine Vasconcelos Souza Neris
Representante da Procuradoria Jurídica

Celidalva Silva dos Santos
Representante do CMPC

José Raimundo Souza Santos
Representante da Sociedade Civil



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Diretoria Municipal de Cultura

E-mail: culturapres.ptn@gmail.com
Rua Padre Abel Gemelli, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

**RESULTADO PARCIAL DA LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL Nº 001/2023 | MODALIDADE: VÍDEO CLIPE**

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA, através da Diretoria Municipal de Cultura e do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, instituído pelo Decreto Municipal 0034/2023, de 31 de agosto de 2023, é responsável pela operacionalização, planejamento, gerenciamento, acompanhamento, organização, fiscalização da aplicação dos recursos e avaliação dos projetos apresentados, tornam público que no prazo definido no Edital Nº 001/2023 - Prêmio Manoel Porfírio da Silva, publicado para inscrições de chamada pública de projetos culturais AUDIOVISUAIS com a realização de Vídeo Clipe que será destinado ao público de Presidente Tancredo Neves, por meio das plataformas digitais, obedecendo a Lei Complementar Federal Paulo Gustavo nº 195/2022, sancionada em 08 de Julho de 2022 e Decreto Federal nº 11.225 de 11/05/2023, vem divulgar:

1. PROPOSTAS DEFERIDAS

Após resultado da seleção do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, ficam deferidas as propostas dos projetos culturais abaixo, seguindo o que determina o edital:

Nº	NOME DO PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Suely de Jesus Santos	Canto Preto	59,7
02	Júlio Lús da Conceição	Pétalas de Rosas	56,7
03	Andrezito Francisco de Jesus	Meu Amor	53,5
04	Crislane Santos dos Santos	Terra do Exente	52,2
05	Pablo Henrique Santos Braba	Maldita Pinga	49
06	Hamilton de Sousa dos Santos	Vou Ligar Para o SAMU	47,2
07	João Paulo do Nascimento	Que Você Se Exploda	46,7
08	Gabriel Santos de Sousa	Homem Chora Sim	45,5
09	José Elenilton de Jesus Nunes	Cores e Amores	42
10	Alessandro Duarte Soares	Número Restrito	41,5

2. PROPOSTAS INDEFERIDAS

Após resultado da seleção do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, ficam indeferidas as propostas dos projetos culturais abaixo, seguindo o que determina o edital:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001489

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Diretoria Municipal de Cultura

E-mail: culturapres.ptn@gmail.com
Rua Padre Abel Gemelli, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Nº	NOME DO PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
11	Joilson da Silva Oliveira	Olho Por Olho	35
12	Lucas Santos Oliveira	Sintomas	33
13	Romário de Jesus Santos	Ela Rouba a Cena	25,5
14	Maria Aparecida Santos Pereira	Sem Nome	22
15	Eva Marília Santana Pereira	Minha Origem Pataxó	17,25
16	Cláudio de Jesus Santos	Cheiro no Cangote	09

3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O prazo para a interposição de recursos será de 03 à 07 de novembro de 2023.

Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo:

Antonio Jorge Machado Pereira
Representante da SMA

Eulacarine Vasconcelos Souza Neris
Representante da Procuradoria Jurídica

Patrícia dos Santos Brito
Representante da DMC

Celidalva Silva dos Santos
Representante do CMPC

José Raimundo Souza Santos
Representante da Sociedade Civil



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Diretoria Municipal de Cultura

E-mail: culturapres.ptn@gmail.com
Rua Padre Abel Gemelli, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

**RESULTADO PARCIAL DA LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL Nº 001/2023 | MODALIDADE: VÍDEO CLIPE**

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA, através da Diretoria Municipal de Cultura e do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, instituído pelo Decreto Municipal 0034/2023, de 31 de agosto de 2023, é responsável pela operacionalização, planejamento, gerenciamento, acompanhamento, organização, fiscalização da aplicação dos recursos e avaliação dos projetos apresentados, tornam público que no prazo definido no Edital Nº 001/2023 - Prêmio Manoel Porfírio da Silva, publicado para inscrições de chamada pública de projetos culturais AUDIOVISUAIS com a realização de Vídeo Clipe que será destinado ao público de Presidente Tancredo Neves, por meio das plataformas digitais, obedecendo a Lei Complementar Federal Paulo Gustavo nº 195/2022, sancionada em 08 de Julho de 2022 e Decreto Federal nº 11.225 de 11/05/2023, vem divulgar:

1. PROPOSTAS DEFERIDAS

Após resultado da seleção do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, ficam deferidas as propostas dos projetos culturais abaixo, seguindo o que determina o edital:

Nº	NOME DO PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Suely de Jesus Santos	Canto Preto	59,7
02	Júlio Lús da Conceição	Pétalas de Rosas	56,7
03	Andrezito Francisco de Jesus	Meu Amor	53,5
04	Crislane Santos dos Santos	Terra do Exente	52,2
05	Pablo Henrique Santos Braba	Maldita Pinga	49
06	Hamilton de Sousa dos Santos	Vou Ligar Para o SAMU	47,2
07	João Paulo do Nascimento	Que Você Se Exploda	46,7
08	Gabriel Santos de Sousa	Homem Chora Sim	45,5
09	José Elenilton de Jesus Nunes	Cores e Amores	42
10	Alessandro Duarte Soares	Número Restrito	41,5

2. PROPOSTAS INDEFERIDAS

Após resultado da seleção do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, ficam indeferidas as propostas dos projetos culturais abaixo, seguindo o que determina o edital:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001489

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Diretoria Municipal de Cultura

E-mail: culturapres.ptn@gmail.com
Rua Padre Abel Gemelli, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Nº	NOME DO PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
11	Joilson da Silva Oliveira	Olho Por Olho	35
12	Lucas Santos Oliveira	Sintomas	33
13	Romário de Jesus Santos	Ela Rouba a Cena	25,5
14	Maria Aparecida Santos Pereira	Sem Nome	22
15	Eva Marília Santana Pereira	Minha Origem Pataxó	17,25
16	Cláudio de Jesus Santos	Cheiro no Cangote	09

3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O prazo para a interposição de recursos será de 03 à 07 de novembro de 2023.

Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo:

Antonio Jorge Machado Pereira
Representante da SMA

Eulacarine Vasconcelos Souza Neris
Representante da Procuradoria Jurídica

Patrícia dos Santos Brito
Representante da DMC

Celidalva Silva dos Santos
Representante do CMPC

José Raimundo Souza Santos
Representante da Sociedade Civil



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Diretoria Municipal de Cultura

E-mail: culturapres.ptn@gmail.com
Rua Padre Abel Gemelli, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

RESULTADO PARCIAL DA LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL Nº 003/2023 | MODALIDADE: MESTRES E MESTRAS

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA, através da Diretoria Municipal de Cultura e do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, instituído pelo Decreto Municipal 0034/2023, de 31 de agosto de 2023, é responsável pela operacionalização, planejamento, gerenciamento, acompanhamento, organização, fiscalização da aplicação dos recursos e avaliação dos projetos apresentados, tornam público que no prazo definido no Edital Nº 003/2023 - Prêmio Zeferino Borges de Oliveira (In Memoriam), publicado para inscrições de chamada pública de projetos culturais DEMAIS ÁREA DA CULTURA – PREMIAÇÃO DIRETA PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR IDENTITÁRIA será destinado ao público de Presidente Tancredo Neves, obedecendo a Lei Complementar Federal Paulo Gustavo nº 195/2022, sancionada em 08 de Julho de 2022 e Decreto Federal nº 11.225 de 11/05/2023, vem divulgar:

1. PROPOSTAS DEFERIDAS

Após resultado da seleção do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, ficam deferidas as propostas dos projetos culturais abaixo, seguindo o que determina o edital:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DE MESTRE	FUNÇÃO
01	Manoel Pereira da Silva	Barbosinha da Sanfona	Cantor/Safoneiro
02	Batista Albino Pereira	Pai Batista	Sacerdote de Religião de Matriz Africana
03	Valmira Conceição Souza	Mãe Mira	Sacerdotisa de Religião de Matriz Africana

2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O prazo para a interposição de recursos será de 03 à 07 de novembro de 2023.

Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo:

Antonio Jorge Machado Pereira
Representante da SMA

Patrícia dos Santos Brito
Representante da DMC

Eulacarine Vasconcelos Souza Neris
Representante da Procuradoria Jurídica

Celidalva Silva dos Santos
Representante do CMPC

José Raimundo Souza Santos
Representante da Sociedade Civil



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001489

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano 8

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 167/2023

PREGAO ELETRÔNICO Nº 012/2023/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 167/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**. CONTRATADO: **JOSE RENIVALDO MASCARENHAS DOS SANTOS & CIA LTDA**, CNPJ: **08.969.378/0001-00**. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, FOGUETES, ROJÃO E SIMILARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUSERAM O REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS FICAM INTEGRADAS A ESTE CONTRATO COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITAS. VALOR: **R\$ 70.611,75** (SETENTA MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS, E SETENTA E CINCO CENTAVOS). VIGENCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ **17 DE OUTUBRO DE 2024**. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 19 DE OUTUBRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001489

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO CONTRATO 168/2023

CONTRATO Nº **168/2023**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **365/2023**;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **031/2023**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO
DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **VALENCA MOTOS E
PEÇAS LTDA**, CNPJ: **08.798.632/0001-54** OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01
(UMA) MOTOCICLETA A SER DESTINADA A PREMIAÇÃO DA CAMPANHA
DO IPTU PREMIADO 2023 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO
NEVES - BA, VALOR: R\$ **12.190,00** (DOZE MIL CENTO E NOVENTA REAIS),
VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 19 DE OUTUBRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001489

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano 8

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023/SRP

PREGÃO PRESENCIAL ° 012/2023/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Presidente Tancredo Neves, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede Avenida Adolfo Araújo Borges, Centro, Presidente Tancredo Neves - BA, neste Ato representado pelo Senhor Prefeito, **ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente comprador e a sociedade empresária **JOSE RENIVALDO MASCARENHAS DOS SANTOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.969.378/0001-00, com endereço na Praça do Comercio, Nº 199-A, Centro, na Cidade de Presidente Tancredo Neves – Bahia, Cep: 45.416-000, neste Ato representada pelo Senhor **JOSÉ RENIVALDO MASCARENHAS DOS SANTOS**, portador do RG nº 03347686-16 e do CPF nº 399.593.925-20, com endereço na Praça São Roque, Nº 145, Centro, em Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP: 45.416-000, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais aquisições de fogos de artifício, foguetes, rojão e similares, conforme especificações e condições estabelecidas em Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

LOTE UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	CAIXA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FOGUETE 19/4	FOGOS GLOBO	CAIXA	200	R\$ 58,65	R\$ 11.730,00
2	FOGUETE 12/1	FOGOS GLOBO	CAIXA	150	R\$ 25,45	R\$ 3.817,50
3	FOGUETE 14/3	FOGOS GLOBO	CAIXA	150	R\$ 27,30	R\$ 4.095,00
4	FOGUETE 19/4	FOGOS GLOBO	CAIXA	100	R\$ 34,55	R\$ 3.455,00
5	FOGUETE 12/3	FOGOS GLOBO	CAIXA	50	R\$ 36,40	R\$ 1.820,00
6	FOGUETE 24/1	FOGOS GLOBO	CAIXA	50	R\$ 31,85	R\$ 1.592,50



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001489

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7	FOGUETE 14/1	FOGOS GLOBO	CAIXA	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
8	FOGUETE LANÇA FAIXA	FOGOS GLOBO	CAIXA	30	R\$ 74,60	R\$ 2.238,00
9	FOGUETE B.D MIX	FOGOS GLOBO	CAIXA	30	R\$ 84,60	R\$ 2.538,00
10	FOGUETE BOMBADÃO	FOGOS GLOBO	CAIXA	30	R\$ 86,45	R\$ 2.593,50
11	KIT MORTEIRO 4 TUBOS	FOGOS GLOBO	CAIXA	5	R\$ 1.729,00	R\$ 8.645,00
12	KIT MORTEIRO 3 TUUBOS	FOGOS GLOBO	CAIXA	5	R\$ 1.683,50	R\$ 8.417,50
13	TORTA APOTEOSE	FOGOS GLOBO	CAIXA	3	R\$ 2.457,00	R\$ 7.371,00
14	TORTA BRASILEIRA 100 TUBOS	FOGOS GLOBO	CAIXA	5	R\$ 2.639,00	R\$ 13.195,00
15	TORTA GLOBO DIGITAL	FOGOS GLOBO	CAIXA	3	R\$ 1.183,00	R\$ 3.549,00
16	GIRANDOLA 1800 TIROS	FOGOS GLOBO	CAIXA	5	R\$ 1.547,00	R\$ 7.735,00
17	GIRANDOLAS 468 TIROS	FOGOS GLOBO	CAIXA	10	R\$ 436,80	R\$ 4.368,00
18	GIRANDOLA 468CORES	FOGOS GLOBO	CAIXA	10	R\$ 482,30	R\$ 4.823,00
19	GIRANDOLA MINI SHOW	FOGOS GLOBO	CAIXA	10	R\$ 746,20	R\$ 7.462,00
20	GIRANDOLA FESTIVAL CORES	FOGOS GLOBO	CAIXA	10	R\$ 828,00	R\$ 8.280,00
21	GIRANDOLA SUPER SHOW	FOGOS GLOBO	CAIXA	5	R\$ 1.410,00	R\$ 7.050,00
22	GIRANDOLA 3600 TIROS	FOGOS GLOBO	CAIXA	3	R\$ 3.075,00	R\$ 9.225,00
VALOR TOTAL						R\$ 125.500,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do serviço em igualdade de condições.

1.2. Os quantitativos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados em sua totalidade pelo Município. Quando solicitados, serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da Ordem de Serviço, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o serviço ser prestado de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) Secretaria Municipal de Administração
- c) Secretaria Municipal de Educação
- d) Secretaria Municipal de Saúde

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159/2013, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.2. Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;
- b) Incorrer em atraso decorrente de ausência de qualidade do lote adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA sem a anuência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES. FORMAS DE PAGAMENTO, E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva prestação de serviço, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo Município de Presidente Tancredo Neves.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

4.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. O CNPJ ou CPF da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. O fornecimento será imediato, sempre que solicitado pela administração municipal, e será realizado em local indicado pela Administração;

4.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.1.6. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais, na prestação dos serviços, objeto do Contrato.

5.2 – Da Promitente Fornecedora:

a) Fornecer o objeto licitado nos termos do edital e termo de referência.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- b) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento.
- c) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto da licitação, incluídos frete, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros incidentes sobre o objeto contratado.
- d) Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- e) Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade dos produtos oferecidos, atentando para as normas técnicas aplicáveis na espécie.
- f) Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- h) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- i) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- j) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, de forma imediata, qualquer material que não esteja de acordo ao exigido neste edital e termo de referência, ou que seja julgado insatisfatório pela administração.
- k) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- l) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- m) Agir com responsabilidade social.
- n) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- o) Outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de prestação de serviço decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação do serviço estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.3. Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Serviço.

6.4. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor global atualizado do contrato.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.6. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços dos itens fornecidos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

8.2. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

8.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação pela Administração.

8.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação em período inferior a 01 ano.

8.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8.13. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sendo que as solicitações de serviço poderão ser feitas por itens individuais dentro de cada solicitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração, gestor do contrato, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001489

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, independente de transição, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023, seu Termo de Referência e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Presidente Tancredo Neves, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

CPF: 502.411.095-15

Prefeito Municipal

JOSE RENIVALDO MASCARENHAS DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 08.969.378/0001-00

Representante legal: JOSE RENIVALDO MASCARENHAS DOS SANTOS

CPF: 399.593.925-20

contrato social